

PROJETO DE LEI N.º 171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso II, do artigo 3º da Lei n.º 4.804, de 08.01.2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à Empresa Jornalística Ibiá Ltda.

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 3º da Lei n.º 4.804, de 08.01.2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à Empresa Jornalística Ibiá Ltda, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

...

II - um segundo módulo, com um pavilhão de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com início das obras em 10 (dez) anos após o início da operações.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
26 de novembro de 2015.

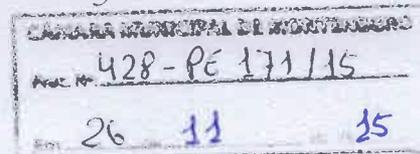
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	Abstenções _____
Presidente _____	Votos contra _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 1085/2015-GP

Montenegro, 26 de novembro de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 171/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para alterar o inciso II, do artigo 3º da Lei n.º 4.804, de 08.01.2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à Empresa Jornalística Ibiá Ltda..

A empresa Jornalística Ibiá Ltda. pleiteou a prorrogação do prazo para ampliação de investimentos, estabelecido no inciso II do artigo 3º da Lei n.º 4.804, de 08.01.2015.

A empresa referiu que iniciou as operações, após a construção do prédio, em outubro de 2008. Neste ano, eclodiu nos Estados Unidos uma grande crise financeira, conhecida como a bolha imobiliária. A crise de crédito no maior país do hemisfério desencadeou diferentes reações nos países europeus, o que afetou fortemente a economia global. Interligadas pelo sistema bancário, as economias caíram uma após a outra. Situação que também afetou o Brasil, em virtude da globalização dos mercados.

Economias europeias outrora sólidas e pujantes, como França e Espanha, ainda não conseguiram retomar o equilíbrio econômico.

Em 2014, a Copa do Mundo e as Eleições Presidenciais alavancaram o já tradicional aumento do déficit público, o que provocou no Brasil, desde o final do ano passado, uma grave crise econômica e política, com o aumento da inflação, restrição de crédito e disparada do dólar.

Veja-se que todos os insumos da produção gráfica são em dólar. A moeda americana que, em 21.09.2008, estava valendo R\$1,827, sete anos depois (21.09.2015) está valendo R\$ 3,982.

O Jornal Ibiá, inserido neste contexto globalizado, vem enfrentando as mesmas dificuldades que empresas de pequeno, médio e grande porte. Sendo que tal panorama econômico não permitiu a expansão do empreendimento, conforme projetado.

Contudo, no que tange a geração de empregos a empresa superou em três vezes os postos de trabalho previstos na contrapartida, além de manter o nível de empregos em 2015, apesar da crise (GFIP - Janeiro/2008 - 39 funcionários; GFIP - Janeiro/2009 - 46 funcionários; GFIP - Setembro/2013 - 56 funcionários; GFIP - Agosto/2015 - 56 funcionários).

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



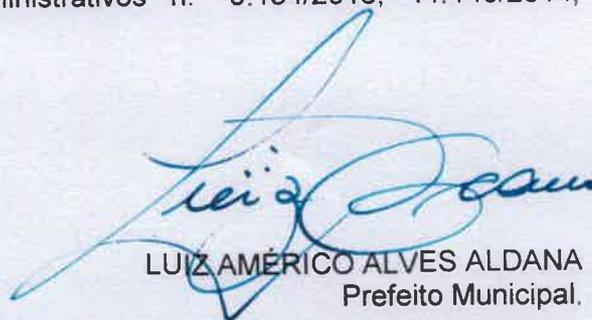
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Vale referir, ainda, que as contrapartidas estão sendo cumpridas, inclusive com aumento na geração de empregos, sendo que a dilação do prazo estabelecido no inc. II, do art. 3º, da Lei n.º 4.804/2015 não trará prejuízos legais ao Município.

Face a todo o exposto, resta demonstrada a necessidade de alteração do referido dispositivo legal, para prorrogar o prazo para expansão do empreendimento, solicitando-se, para tanto, a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo os processos administrativos n.º 9.154/2013, 11.140/2014, 3.788/2015, 8.374/2015.

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>André Susin</u>
Em:	<u>26 / 11 / 15</u> , às <u>11 : 31</u>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES